

**DECRETO Nº 27.452/2014**

**Súmula:** "Dispõe sobre os preços públicos e altera o Anexo II do decreto 26.876/2013 e altera o prazo de vencimento das taxas de verificação de funcionamento regular, taxa de Localização, taxa de vigilância sanitária e ISSQN modalidade fixa".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos: XII, XX e XXII da Lei Orgânica do Município de Araucária, Lei Complementar nº 001/97 – Código Tributário Municipal, conforme Processo Administrativo nº 14101/2013.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Altera os itens do 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5 do anexo II, que passam assim a vigorar:

**10 TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Valores em R\$**

**10.1 Licenciamento sanitário e renovação anual:**

**VE= 120 UPFAR R\$ 2.745,61**

**VT= 2745,61XAGXCA**

		grupo - alíquota (AG)				
		I	II	III	IV	V
área - coeficiente (CA)		15%	12%	9%	7%	5%
até 30m <sup>2</sup>	0,3345	137,76	110,21	82,66	64,29	45,92
acima de 30 m até 60 m <sup>2</sup>	0,5130	211,27	169,02	126,76	98,59	70,42
mais de 60 m <sup>2</sup> até 90 m <sup>2</sup>	0,6289	259,01	207,21	155,40	120,87	86,34
mais de 90 m até 120 m <sup>2</sup>	0,7998	329,39	263,51	197,63	153,72	109,80
mais de 120 m <sup>2</sup> até 150 m <sup>2</sup>	0,8746	360,20	288,16	216,12	168,09	120,07
mais de 150 m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>	0,9133	376,13	300,91	225,68	175,53	125,38
mais de 300 m <sup>2</sup> até 600 m <sup>2</sup>	0,9500	391,25	313,00	234,75	182,58	130,42
acima de 600 m <sup>2</sup>	1,0000	411,84	329,47	247,10	192,19	137,28

**10.2** Aprovação de projetos de construção de obras ou de reformas:

**VE= 100 UPFAR R\$ 2.288,01**

**VT=2.288,01XAGXCA**

		grupo - alíquota (AG)				
		I	II	III	IV	V
área - coeficiente (CA)		15%	12%	9%	7%	5%
até 30m <sup>2</sup>	0,3345	114,80	91,84	68,88	53,57	38,27
acima de 30 m até 60 m <sup>2</sup>	0,5130	176,06	140,85	105,64	82,16	58,69
mais de 60 m <sup>2</sup> até 90 m <sup>2</sup>	0,6289	215,84	172,67	129,50	100,72	71,95
mais de 90 m até 120 m <sup>2</sup>	0,7998	274,49	219,59	164,70	128,10	91,50
mais de 120 m <sup>2</sup> até 150 m <sup>2</sup>	0,8746	300,16	240,13	180,10	140,08	100,05
mais de 150 m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>	0,9133	313,45	250,76	188,07	146,27	104,48
mais de 300 m <sup>2</sup> até 600 m <sup>2</sup>	0,9500	326,04	260,83	195,62	152,15	108,68
acima de 600 m <sup>2</sup>	1,0000	343,20	274,56	205,92	160,16	114,40

10.3 Expedição de ingresso ou baixa de responsável técnico

VE= 10 UPFAR R\$ 228,80

VT=228,80XAGXCA

		grupo - alíquota (AG)				
		I	II	III	IV	V
área - coeficiente (CA)		15%	12%	9%	7%	5%
até 30m <sup>2</sup>	0,3345	11,48	9,18	6,89	5,36	3,83
acima de 30 m até 60 m <sup>2</sup>	0,5130	17,61	14,08	10,56	8,22	5,87
mais de 60 m <sup>2</sup> até 90 m <sup>2</sup>	0,6289	21,58	17,27	12,95	10,07	7,19
mais de 90 m até 120 m <sup>2</sup>	0,7998	27,45	21,96	16,47	12,81	9,15
mais de 120 m <sup>2</sup> até 150 m <sup>2</sup>	0,8746	30,02	24,01	18,01	14,01	10,01
mais de 150 m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>	0,9133	31,34	25,08	18,81	14,63	10,45
mais de 300 m <sup>2</sup> até 600 m <sup>2</sup>	0,9500	32,60	26,08	19,56	15,22	10,87
acima de 600 m <sup>2</sup>	1,0000	34,32	27,46	20,59	16,02	11,44

10.4 Expedição de baixa de encerramento de atividades

VE= 10 UPFAR R\$ 228,80

VT=228,80XAGXCA

		grupo - alíquota (AG)				
		I	II	III	IV	V
área - coeficiente (CA)		15%	12%	9%	7%	5%
até 30m <sup>2</sup>	0,3345	11,48	9,18	6,89	5,36	3,83
acima de 30 m até 60 m <sup>2</sup>	0,5130	17,61	14,08	10,56	8,22	5,87
mais de 60 m <sup>2</sup> até 90 m <sup>2</sup>	0,6289	21,58	17,27	12,95	10,07	7,19
mais de 90 m até 120 m <sup>2</sup>	0,7998	27,45	21,96	16,47	12,81	9,15
mais de 120 m <sup>2</sup> até 150 m <sup>2</sup>	0,8746	30,02	24,01	18,01	14,01	10,01
mais de 150 m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>	0,9133	31,34	25,08	18,81	14,63	10,45
mais de 300 m <sup>2</sup> até 600 m <sup>2</sup>	0,9500	32,60	26,08	19,56	15,22	10,87
acima de 600 m <sup>2</sup>	1,0000	34,32	27,46	20,59	16,02	11,44

10.5 Termo de abertura e transferência de livros

VE= 10 UPFAR R\$ 228,80

VT=228,80XAGXCA

		grupo - alíquota (AG)				
		I	II	III	IV	V
área - coeficiente (CA)		15%	12%	9%	7%	5%
até 30m <sup>2</sup>	0,3345	11,48	9,18	6,89	5,36	3,83
acima de 30 m até 60 m <sup>2</sup>	0,5130	17,61	14,08	10,56	8,22	5,87
mais de 60 m <sup>2</sup> até 90 m <sup>2</sup>	0,6289	21,58	17,27	12,95	10,07	7,19
mais de 90 m até 120 m <sup>2</sup>	0,7998	27,45	21,96	16,47	12,81	9,15
mais de 120 m <sup>2</sup> até 150 m <sup>2</sup>	0,8746	30,02	24,01	18,01	14,01	10,01
mais de 150 m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>	0,9133	31,34	25,08	18,81	14,63	10,45
mais de 300 m <sup>2</sup> até 600 m <sup>2</sup>	0,9500	32,60	26,08	19,56	15,22	10,87
acima de 600 m <sup>2</sup>	1,0000	34,32	27,46	20,59	16,02	11,44

**Art. 2º.** Fica prorrogada a data de vencimento das taxas de verificação de funcionamento regular, taxa de Localização e taxa de vigilância sanitária até o dia 15 de agosto de 2014,

**Art. 3º.** Fica prorrogada igualmente a data de vencimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, exclusivamente para modalidade fixo e autônomos para pagamento da 1ª parcela para o dia 15 de Agosto de 2014, e da 2ª parcela para o dia 15 de Setembro de 2014.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Araucária 17 de julho de 2014.



**OLIZANDO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito do Município de Araucária

**CIRILO D'ANDREA ARCOVERDE**  
Secretário Municipal de Finanças

11/02

CIDADE SÍMBOLO DO PARANÁ

1890